

INESC TEC

ENTIDADE ADJUDICANTE DE CONTRATOS PÚBLICOS

ESCALÕES DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a partir de 01-01-2018)

No dia 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a **revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP)** aprovada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Pelo seu impacto nos procedimentos que se iniciarem a partir desta data, **destacam-se as seguintes alterações:**

- 1) Introdução da figura da **consulta preliminar** (diferente da consulta prévia, que é agora um tipo de procedimento!), que confirma a possibilidade de realização de consultas informais ao mercado a fim de preparar os procedimentos. Estas consultas informais, poderão servir para fundamentar a definição do preço base e deverão fazer parte das peças do procedimento, de forma a que não haja distorção da concorrência;
- 2) Procedimento de **ajuste direto** para os procedimentos de aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços de valor superior a 5.000,00 euros e inferior a 20.000,00 euros, com consulta preliminar a mais do que uma entidade ou justificação da escolha de entidade determinada por ser a única capaz de fornecer ou prestar o serviço em causa. O convite, apesar desta consulta preliminar, é dirigido a apenas 1 entidade;
- 3) Novo procedimento denominado **consulta prévia**, para os procedimentos de aquisição ou locação de bens ou aquisição de serviços de valor superior a 20.000,00 euros e até 74.999,99 euros, com consulta preliminar a, pelo menos, 3 entidades. Após esta consulta preliminar, isto é, consulta ao mercado, é dirigido convite a 3 entidades, no mínimo.
- 4) Obrigatoriedade de previsão da **adjudicação por lotes** nas aquisições de bens e serviços de valor superior a 135.000,00 €, tendo de ser *fundamentada* a decisão de não contratação por lotes;
- 5) Obrigatoriedade de *fundamentação* da definição do preço base (preço máximo);
- 6) Criação da figura do **gestor do contrato** que tem como função acompanhar permanentemente a execução do contrato. O gestor do contrato pode ser uma pessoa individual ou uma equipa de pessoas. A indicação do gestor do contrato é um requisito obrigatório para os contratos escritos, tendo que ser nomeado para todos os procedimentos, incluindo, para os Ajustes Diretos Simplificados;
- 7) Obrigatoriedade de os membros do júri do procedimento assinarem uma **declaração de inexistência de conflitos de interesse** no âmbito de cada aquisição em que sejam envolvidos.
- 8) O **valor acumulado** de 75.000,00 € no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, deixa de ser calculado por tipo de prestação, para passar a ser calculado **por entidade** (NIF).
- 9) Passa a ser admitido o procedimento de ajuste direto simplificado para as empreitadas de valor até 10.000 €

A aquisição ou locação de bens móveis, a aquisição de serviços e a empreitada de obras pelo INESC TEC deverá obedecer a um diferente conjunto de formalidades consoante o objeto e valor do contrato em causa.

QUADRO RESUMO

OBJETO DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	FORMALIDADES EXIGIDAS
Aquisição ou locação de bens móveis e Aquisição de serviços	Até 5.000,00 €	N/A (A adjudicação é feita sobre a fatura)
	De 5.000,01 € a 19.999,99 €	CCP (Ajuste Direto)
	De 20.000,00 € a 74.999,99 €	CCP (Consulta Prévia)
	De 75.000,00 € a 135.000.,00 €	CCP (Concurso Público sem publicidade no JOUE)
	De 135.000.01 € a 220.999,99 €	CCP (Concurso Público sem publicidade no JOUE) com Lotes
	Igual ou superior a 221.000,00 € (limiar comunitário)	CCP (Concurso Público com publicidade no JOUE) com Lotes
Empreitadas de obra	Até 10.000,00 €	N/A (A adjudicação é feita sobre a fatura)
	De 10.000,01 € Até 29.999,99 €	CCP (Ajuste Direto)
	De 30.000,00 € Até 149.999,99 €	CCP (Consulta Prévia)
	De 150.000,00 € a 500.000,00 €	CCP (Concurso Público DR)
	De 500.000,01 € a 5.547.999,99 €	CCP (Concurso Público DR) com Lotes
	Igual ou superior a 5.548.000,00 € (limiar comunitário)	CCP (Concurso Público JOUE) com Lotes

Consoante os diferentes tipos de procedimento, a tramitação será distinta. Terá que existir **CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO**, o que significa que terão que ser anexas às requisições, preferencialmente, mais do que três orçamentos ou propostas preliminares, de modo a que fique comprovado de que o INESC TEC consultou o mercado na busca pela melhor solução para a necessidade que sentia.

Assim:

AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS		
1.	Até ao limite para autorização de despesa pelo Responsável de Unidade ou Serviço ¹	AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO Procedimento Interno - Requisição na aplicação informática com aprovação pelo Responsável. Entre 1.000,00 e 5.000,00 euros, deverá ser feita consulta preliminar a mais do que uma entidade ou ser apresentada justificação da escolha de entidade determinada por ser a única capaz de fornecer o bem ou prestar o serviço em causa. A evidência da consulta poderá consistir no anexo à respetiva Requisição de e-mail que demonstre a busca ou de <i>print-screen</i> de consulta <i>on-line</i>, designadamente de sites de comparação de preços. Poderá ainda ser apresentado o preço praticado em aquisição recente (há menos de 2 meses) para o mesmo bem.
2.	Do limite para autorização de despesa pelo Responsável de Unidade ou Serviço até 5.000,00 €	AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO Procedimento Interno - Requisição na aplicação informática com aprovação pelo Administrador Executivo ou Comissão Executiva. Entre 1.000,00 e 5.000,00 euros, deverá ser feita consulta preliminar a mais do que uma entidade ou ser apresentada justificação da escolha de entidade determinada por ser a única capaz de fornecer o bem ou prestar o serviço em causa. A evidência da consulta poderá consistir no anexo à respetiva Requisição de e-mail que demonstre a busca ou de <i>print-screen</i> de consulta <i>on-line</i>, designadamente de sites de comparação de preços. Poderá ainda ser apresentado o preço praticado em aquisição recente (há menos de 2 meses) para o mesmo bem.
3.	De 5.000,01 € a 19.999,99 €	AJUSTE DIRETO Consulta preliminar OBRIGATÓRIA a 3 (três) entidades (mínimo); Ajuste Direto com Convite a 1 (uma) Entidade; Tramitação do procedimento na plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, pelo Apoio Jurídico
4.	De 20.000,01 € a 74.999,99 €	CONSULTA PRÉVIA Consulta preliminar OBRIGATÓRIA, se possível a mais de 3 (três) entidades e subsequente convite a pelo menos 3 (três) entidades; Tramitação do procedimento por correio eletrónico ou por plataforma eletrónica, pelo Apoio Jurídico

¹ De acordo com as delegações de competência para realização de despesas em vigor

5.	A partir de 75.000,00€ até 135.000,00€	CONCURSO PÚBLICO (DR) Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação Tramitação do procedimento <u>obrigatoriamente</u> na <u>plataforma eletrónica</u> , pelo Apoio Jurídico Publicação de anúncio no Diário da República (DR)
6.	Superior a 135.000,00 €	CONCURSO PÚBLICO (DR) com LOTES Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação Deverá ser prevista a adjudicação por lotes, ou ser fundamentada a decisão de não contratar por lotes Tramitação do procedimento <u>obrigatoriamente</u> na <u>plataforma eletrónica</u> , pelo Apoio Jurídico Publicação de anúncio no Diário da República (DR)
7.	Igual ou superior a 221.000,00€	CONCURSO PÚBLICO (JOUE) com LOTES Concurso Público ou concurso limitado por prévia qualificação Deverá ser prevista a adjudicação por lotes, ou ser fundamentada a decisão de não contratar por lotes. Tramitação do procedimento <u>obrigatoriamente</u> na <u>plataforma eletrónica</u> , pelo Apoio Jurídico; Publicação de anúncio no DR e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)

EMPREITADAS		
1.	Até 10.000,00 €	AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO Procedimento Interno - Requisição na aplicação informática com aprovação pelo Administrador Executivo ou Comissão Executiva. <u>Entre 2.000,00 e 10.000,00 euros, com consulta preliminar a mais do que uma entidade ou justificação pela escolha de entidade determinada por ser a única capaz de executar a empreitada em causa. A evidência da consulta poderá consistir no anexo à respetiva Requisição de e-mail que ateste a busca ou de print-screen de consulta on-line.</u>

2.	De 10.000,01 € a 29.999,99 €	AJUSTE DIRETO Ajuste Direto com Convite a <u>1 entidade, mas consulta preliminar ao mercado a três entidades (mínimo) OBRIGATÓRIA.</u> Tramitação do procedimento na plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, pelo Apoio Jurídico.
3.	De 30.000,00 € a 149.999,99 €	CONSULTA PRÉVIA Ajuste Direto com Convite a 3 ou mais Entidades com <u>consulta preliminar ao Mercado, OBRIGATÓRIA.</u> Tramitação do procedimento na plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, pelo Apoio Jurídico .
4.	De 150.000,00 € a 500.000,00 €	CONCURSO PÚBLICO (DR) Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação Tramitação do procedimento <u>obrigatoriamente na plataforma eletrónica</u>, pelo Apoio Jurídico Publicação de anúncio no DR
5.	Superior a 500.000,00€	CONCURSO PÚBLICO (DR) com LOTES Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação; Deverá ser prevista a adjudicação por lotes, ou ser fundamentada a decisão de não contratar por lotes. Tramitação do procedimento <u>obrigatoriamente na plataforma eletrónica</u>, pelo Apoio Jurídico; Publicação de anúncio no DR
6.	Igual ou superior a 5.548.000,00 €	CONCURSO PÚBLICO (JOUÉ) com LOTES Concurso Público ou concurso limitado por prévia qualificação Deverá ser prevista a adjudicação por lotes, ou ser fundamentada a decisão de não contratar por lotes. Tramitação do procedimento <u>obrigatoriamente na plataforma eletrónica</u>, pelo Apoio Jurídico Publicação de anúncio no DR e no JOUE

PROCEDIMENTOS INTERNOS A OBSERVAR NAS REQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE VALOR SUPERIOR A 5.000 € até 74.999,99 €

1. O processo de compra tem início com a Requisição no Processo respetivo na Intranet, que deverá ser elaborada pelo Secretariado. **A Requisição deverá conter anexadas 3 ou mais propostas ou no caso de escolha de fornecedor específico, justificação comprovativa e que ateste de modo indubitável que não existe no mercado outro produto ou outra pessoa capaz de fornecer o bem ou prestar o serviço, respetivamente, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.**
2. Aquando da elaboração de uma Requisição, se o valor sem IVA for superior a 5.000€, a aplicação assume automaticamente o visto na caixa “Contratação Pública”;
3. A Requisição seguirá o *workflow* de aprovação, sendo validada pelo Controlo de Gestão, aprovada pelo CCC e posteriormente agendadas para a RCE ou CCI seguinte (dependendo do valor) a decisão de contratar e a aprovação das peças do procedimento.
4. Após a elaboração da requisição, o responsável pelo procedimento deverá preparar o Caderno de Encargos, preenchendo o Anexo 1 com as especificações técnicas do bem/serviço a comprar, validando as cláusulas jurídicas. As minutas de Cadernos de Encargos podem ser encontradas na Intranet, e o Caderno de Encargos validado deverá ser enviado para o AJ.
5. O Apoio Jurídico assegurará a tramitação do procedimento de ajuste direto ou da consulta prévia, enviando o Convite e o Caderno de Encargos ao fornecedor, até à publicitação do mesmo no portal BASE (portal dos contratos públicos). No caso de consulta prévia, o júri, que deverá incluir o Responsável do procedimento, é chamado a validar os Relatórios Preliminar e Final, elaborados pelo Apoio Jurídico. Caso seja necessário adotar o procedimento de Concurso Público, será igualmente o Apoio Jurídico a tramitar o procedimento na Plataforma Eletrónica utilizada pelo INESC TEC (www.acingov.pt).
6. Terminado o procedimento, a requisição seguirá para o serviço de Contabilidade e Finanças, indicando que pode prosseguir com a compra e facultando os elementos necessários à elaboração da nota de encomenda.
7. Porém, a Nota de Encomenda só será gerada e enviada ao fornecedor se este assim o pretender (uma vez que a adjudicação já ocorreu no âmbito do procedimento).

NOTAS IMPORTANTES:

1) Ainda que se trate de aquisições de bens de valor igual ou inferior a 5.000 €, o Secretariado deverá, antes de elaborar uma Requisição a um determinado fornecedor, verificar a listagem mais recente de “Acumulados Fornecedores”, divulgada pela Contabilidade e Finanças na Intranet e confirmar que o fornecedor pretendido não consta da lista ou ainda não atingiu 20.000,00 € no caso de Ajuste Direto e 75.000,00 € no caso de Consulta Prévia de fornecimentos ao INESC TEC. Se já tiver atingido esse valor (sem IVA), terá de ser escolhido outro fornecedor. (a aplicação informática está a ser preparada para considerar esta funcionalidade, mas, enquanto isso não acontecer, deverá ser feita esta verificação).

2) Também para as aquisições de serviços deverão ser consultados a lista “Acumulados Fornecedores”. Relembra-se ainda que não serão pagos serviços iniciados antes da sua aprovação formal pelo órgão competente, ainda que de valor inferior a 5.000€.

3) Em geral, mas forçosamente no âmbito do mesmo projeto financiado ou da mesma ordem interna, as aquisições de bens do mesmo tipo já previstas deverão ser agregadas e deverá ser adotado o procedimento exigido para o valor que resultar do valor agregado.